



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a divulgação do DISQUE 100 nos impressos da secretaria municipal de educação, bem como nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a divulgação nos impressos da Secretaria Municipal de Ensino e nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino da seguinte mensagem:
"**DISQUE 100** - denúncia de abuso e exploração contra criança e adolescente. Você fica no anonimato."

Parágrafo Único. O texto contido na mensagem referida no *caput* deverá ser apresentado de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

Art. 2º A implantação do disposto nesta Lei dar-se-á de forma progressiva, subordinada à existência de condições técnicas e a sua viabilidade econômica a critério do Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2º Secretário

Ver. DEOLINDO MOURA NETO
4º Secretário